



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 61/2017

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

----- **DR. ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na reunião ordinária do Órgão Executivo, realizada no dia **06 de dezembro de 2017**:

1.1 – REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, NA VILA ALMODÔVAR: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou**: -----
Atribuir o direito de exploração, do Quiosque, sito na Praça da República, em Almodôvar, em regime de concessão, pelo valor de **€85,00/mensais**, acrescido do IVA, à concorrente Sr.ª D. **Leopoldina Paula da Silva Godinho Palma**, nas condições expressas no Edital n.º 22/2017, que publicitou o ato. -----

1.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA CONVOCAÇÃO DE UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou**: -----
Aprovar, a realização de uma reunião extraordinária, para o próximo dia **12 de dezembro de 2017, pelas 10:00 horas**, na sala das reuniões, no edifício-sede do Município, com a **Ordem do Dia**, constante na **Proposta** transcrita em ata. -----

1.3 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALMODÔVAR: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou**: -----
1.º - Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea k), conjugados com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a **versão final** do **Projeto de Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar**; -----
2.º - Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, sob a forma de Proposta, a **Alteração ao Regulamento** em apreço, para deliberação; -----
3.º - Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, que sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a publicação, na 2.ª Série do Diário da República, da referida alteração ao Regulamento; -----
4.º - Aprovar que após a publicação da **Alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar** na 2.ª Série do Diário da República, o mesmo seja publicitado por Edital, nos locais de estilo, e publicado na página eletrónica do Município de Almodôvar, no separador “Regulamentos Municipais – Em Vigor”. -----

1.4 – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALMODÔVAR PARA GRATIFICAÇÃO DAS EQUIPAS QUE INTEGRAM O DECIF 2017 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 15 DE NOVEMBRO: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou**: -----
1.º - Aprovar uma comparticipação financeira no valor de **€2.170,00** (dois mil cento e setenta euros), para **gratificação das equipas que integram o DECIF 2017**, durante o período de prolongamento de 16 de outubro a 15 de novembro de 2017, a transferir para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido transcrito em ata; -----
2.º - Que o pagamento dos encargos inerentes à gratificação das equipas que integram o DECIF 2017 fique condicionado à dotação existente na respetiva rubrica orçamental. -----

1.5 - PROPOSTA REFERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS — DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CÂMARA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO (LCPA), ALTERADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO E NO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO, ALTERADA E REPUBLICADA PELO DECRETO-LEI N.º 99/2015, DE 2 DE JUNHO: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou**: -----
1.º Aprovar que a Assembleia delegue esta competência na Câmara Municipal; -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.º Aprovar, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;-----

b) Os seus encargos não excedem o limite de **€99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.-----

3.º Aprovar, que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só possa fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

4.º Aprovar que o regime de autorização ora proposto seja aplicado à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que venham a produzir efeitos, a partir de **2 de janeiro de 2018**.-----

5.º Aprovar que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação, na qual conste os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.-----

6.º Submeter a Proposta n.º 45/PRESIDENTE/2017 à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação da **autorização prévia genérica**, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

1.6 - PROPOSTA N.º 25/PRESIDENTE/2017 SOBRE A REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR EM ORGANISMOS E ASSOCIAÇÕES:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

Aprovar a proposta n.º 25/ PRESIDENTE/ 2017, nos termos exatos em que está formulada.-----

1.7 - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR – ACIECALM:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1º - Aceitar o convite de adesão do Município de Almodôvar à ACIECALM - Associação Comercial, Industrial e Empresarial do Concelho de Almodôvar como Associado Cooperante;-----

2º - Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, o convite de adesão do Município de Almodôvar à ACIECALM - Associação Comercial, Industrial e Empresarial do Concelho de Almodôvar como Associado Cooperante.-----

1.8 - DONATIVO ATRIBUÍDO AO REFÚGIO ABOIM ASCENSÃO:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

Aprovar o donativo ao Refúgio Aboim Ascensão, de produtos e bens, adquiridos no comércio local, no valor de 1.521,00 € (mil quinhentos e vinte e um euros).-----

1.9 - APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELO GRUPO CORAL “OS AMIGOS” DO ROSÁRIO PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO NATAL DO IDOSO:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1º - Aprovar a atribuição de um subsídio, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), a transferir para o Grupo Coral “Os Amigos” do Rosário, destinado a apoiar a festa de Natal do Idoso que terá lugar no dia 08 de dezembro, no Rosário;-----

2.º - Que os encargos decorrentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 46173.-----

2.1 - ENCARGOS DECORRENTES DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA E RESPECTIVA MONITORIZAÇÃO PARA O QUADRIÉNIO DE 2017/2021:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar a minuta dos Acordos de Execução de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia do concelho, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 131.º, conjugado com Artigo 132.º n.º 1 alíneas a), b), c), e) e f) e com o Artigo 133.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2.º - Aprovar a transferência trimestral dos encargos constantes do Mapa Resumo Financeiro, abaixo transcrito, elaborado de acordo com o disposto na Cláusula 14.ª dos respetivos Acordos de Execução:-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Freguesia	Montante Trimestral	Total por ano
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES	15.450,00 €	61.800,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DE ALDEIA DOS FERNANDES	6.227,50 €	24.910,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DO ROSÁRIO	6.475,00 €	25.900,00 €
UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA CLARA-A-NOVA E GOMES AIRES	13.237,50 €	52.950,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ	7.030,00 €	28.120,00 €
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BARNABÉ	7.070,00 €	28.280,00 €
TOTAL		221.960,00 €

3.º - Remeter a minuta dos Acordos de Execução de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia à **apreciação e deliberação da Assembleia Municipal**, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do Artigo 33º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do Artigo n.º 25º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3.1 - PROCESSOS DE PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar a candidatura referente ao promotor Domingos Francisco Mendes Ramos, tendo em conta que a mesma se encontra instruída nos termos do estatuído no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo n.º 1018/2016, datado de 9 de novembro de 2016;-----

2.º - Aprovar, conforme o estabelecido no artigo 7.º, n.º 2, alínea a), **o apoio ao investimento no valor de €5.000,00** nos termos e com os fundamentos constantes na ficha de apreciação técnica da candidatura.-----

5.1 – MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 1 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 38/2016 DA EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ENTRADA SUL DE ALMODÔVAR”: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou:** -----

1.º – Aprovar a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – **Adicional n.º 1** ao Contrato de Empreitada n.º 38/2016 – Empreitada de Requalificação Urbanística da Entrada Sul da Vila de Almodôvar – Suprimento de Erros e Omissões, que faz parte integrante do presente livro de atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido;-----

2.º – Notificar a firma adjudicatária: -----

- Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----

- Para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação, referidos no artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----

- Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

- Para prestar caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, dos trabalhos a mais a executar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes da celebração do presente contrato adicional, no valor de **817,88 € (oitocentos e dezassete euros e oitenta e oito cêntimos)**, correspondente a **5 %** do preço contratual.-----

3.º – Aprovar que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Público.-----

5.2 – MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA”: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou:** -----

1.º – Aprovar a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova, que faz parte integrante do presente livro de atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido;-----

2.º – Notificar a firma adjudicatária: -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----

- Para, no prazo de dez dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação, referidos no artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através da plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online; (se aplicável)-----

- Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

3.º – Aprovar que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos.-----

5.3 – PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO “GRUPO AMIGO DE GOMES AIRES” PARA ISENÇÃO DAS TAXAS RELATIVAS ÀS LICENÇAS PARA A OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE GOMES AIRES:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

Aprovar a isenção do pagamento das taxas referentes às obras de requalificação do Centro Cultural de Gomes Aires, nos termos e com os fundamentes na proposta apresentada.------

6.1 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel de **Francisco Manuel João**.-----

6.2 – FIXAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE JOVENS A ADMITIR NO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS E RESPECTIVO MONTANTE DA BOLSA MENSAL:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar fixação de um máximo de 20 jovens, a admitir no ano de 2018, no âmbito do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 19.º do respetivo Regulamento;-----

2.º - Aprovar a abertura de candidaturas, no âmbito deste Programa, num 1.º período de 11 a 29 de maio de 2018 e num 2.º período de 09 a 27 de novembro de 2018, conforme disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento;-----

3.º - Aprovar a fixação do valor da bolsa mensal em **200,00 €** (duzentos euros), nos termos do plasmado na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do respetivo Regulamento;-----

4.º - Aprovar a fixação de um máximo de 20 jovens, a admitir no ano de 2018, para colaborar em cada um dos eventos esporádicos ou periódicos que venham a ser organizados/apoiados pelo Município e que possam ocorrer no Concelho de Almodôvar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento em causa;---

5.º - Aprovar a afixação e publicitação dos períodos de abertura de candidaturas para participação de jovens em eventos municipais, no prazo de 30 dias anteriores à respetiva realização, por força do n.º1 do artigo 21.º do Regulamento;-----

6.º - Aprovar a fixação do valor da bolsa diária em **10,00 €** (dez euros), nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do respetivo Regulamento;-----

7.º - Aprovar os critérios de seleção e respetivos fatores de ponderação constantes do Artigo 10.º e do artigo 22.º, ambos do Regulamento, relativamente ao Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e à Participação de Jovens em Eventos, respetivamente,-----

6.3 – FIXAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES A ADMITIR AO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS DE LONGA DURAÇÃO RESPECTIVO MONTANTE DA BOLSA MENSAL:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar os Fatores de Ponderação relativos aos Critérios de Seleção previstos no regulamento, constantes do **Anexo I** à presente Proposta;-----

2.º - Fixar em **350,00€** o **valor da bolsa mensal** a atribuir a cada um dos participantes admitidos ao Programa;--

3.º - Fixar o **número máximo de 15 candidatos**, mais **5 suplentes**, a admitir em 2017-2018 para o Programa;---



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

4.º - Aprovar que, em caso de exclusão ou desistência de algum dos candidatos selecionados durante a vigência do Programa, seja **o mesmo substituído** pelo candidato suplente ordenado subsequentemente que aceite a seleção;-----

5.º - Aprovar que se a substituição tiver lugar após o decurso de metade do prazo de duração do período do Programa (quatro meses e meio), **o candidato substituído não seja prejudicado** na faculdade em candidatar-se ao Programa seguinte;-----

6.º - Fixar que as tarefas a desempenhar pelos participantes não poderão ocupar mais que vinte horas semanais, a distribuir de acordo com a conveniência de serviço, sem prejuízo do disposto no **artigo 14.º do Regulamento**;-----

7.º - Que o encargo emergente do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração seja suportado através da rubrica orçamental, com a classificação económica 04080202, Projeto 2017/232,10;-----

8.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.-----

6.4 – PEDIDOS FORMULADOS NO ÂMBITO DO APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, QUE DERAM ENTRADA FORA DO PRAZO ESTIPULADO:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

Aceitar excecionalmente as candidaturas e, desta forma, **aprovar a atribuição do apoio para aquisição do material escolar** em conformidade com as normas constantes no Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.-----

6.5 – ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE 20 CANDIDATURAS, RESPEITANTE À 1.ª FASE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar a lista de classificação definitiva, apresentada pelo Júri do procedimento de ordenação de candidaturas;-----

2.º - Aprovar que os 20 concorrentes sejam admitidos e distribuídos pelas vagas existentes nas diversas áreas disponibilizadas para o efeito;-----

3.º - Que os serviços municipais diligenciem no sentido de que seja comunicado aos interessados a Lista de classificação definitiva.-----

6.6 – PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar as participações financeiras, resultantes dos encargos com as candidaturas **51/GASP-FES/2017 e 52/GASP-FES/2017**, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos da **PROPOSTA N.º42/PRESIDENTE/2017**;-----

2.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos das despesas**;-----

3.º - Aprovar que os encargos decorrentes das presentes participações sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202 e **compromissos n.ºs 46165 e 46166**, respetivamente.-----

6.7 – ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DA II CORRIDA SÃO SILVESTRE, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM PARCERIA COM O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE A-DO-NEVES:-----

A Câmara por **unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar a realização da II Corrida São Silvestre A-do-Neves;-----

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros e apoio logístico, inerentes à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

3.º - Aprovar a transferência de cerca de € 500,00, (quinhentos euros), para satisfação dos encargos inerentes ao policiamento da prova realizado pela GNR e Brigada de Trânsito;-----

4.º - Aprovar a transferência de cerca de € 100,00, (cem euros), para satisfação dos encargos inerentes ao seguro da prova;-----

5.º - Aprovar a transferência de cerca de € 300,00, (trezentos euros), para satisfação dos encargos inerentes aos Bombeiros Voluntários de Almodôvar;-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

6.º - Aprovar a transferência de €61,50, (sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), para satisfação dos encargos inerentes ao pagamento de 10 *T-shirts* para *staff*. -----

6.8 – PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

A Câmara por **unanimidade deliberou**: -----

Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do plafond anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita. -----

----- Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **Câmara por unanimidade**, deliberou **aprovar todas as deliberações presentes, em minuta**. -----

----- Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 11 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -